



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 751888**, para **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para supervisão de obras da Secretaria de Educação**. Aos 26 dias de agosto de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 033/2019, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 17 de julho de 2019 (documento SEI nº 4112411), para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 23 de julho de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 - A1MC PROJETOS LTDA**, no valor unitário de R\$53.990,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 23 de julho de 2019 (documento SEI nº 4225419), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços apresentada (documento SEI nº 4225425), consta a assinatura do Sr. Anderson Alex Santos, sócio administrador da empresa e do Sr. José Henrique Resende Baesse, denominado Responsável Técnico da mesma, entretanto, nos documentos apresentados não foi possível comprovar a responsabilidade técnica deste. Contudo, o Sr. Anderson Alex Santos, representante legal que assina a proposta, compõe o quadro de responsáveis técnicos devidamente registrado na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 025634/2019, suprimindo a necessidade da assinatura de responsável técnico da empresa, atendendo assim, ao subitem 6.1.1 do edital. Ainda, constatou-se que, os valores totais dos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 que compõem o **item 01**, não correspondem ao produto da multiplicação dos valores unitários pelas referidas quantidades, entretanto o valor total obtido resulta no valor total arrematado de R\$ 53.990,00. Considerando que, o subitem 10.8 alínea "d" do edital estabelece que: *"Serão desclassificadas as propostas: (...) d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital; (...)";* Considerando ainda que, o subitem, **6.2, alínea "b"** do edital, referente a forma de apresentação da proposta, estabelece que *"o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais após a vírgula, de forma truncada (...)".* Por fim, considerando que, o subitem 10.13 do edital prevê: *"No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação."* A Pregoeira, então, solicitou através do Ofício SEI nº 4239975, a retificação da proposta de preço apresentada, nos termos do subitem 6.2, alínea "b" do edital, com a correção dos valores dos subitens que compõem o item ofertado, atendendo ao valor arrematado e registrado na proposta escrita, implicando ainda na retificação do cronograma financeiro do referido item. Em resposta, a empresa apresentou proposta e cronograma devidamente retificados, mantendo o valor arrematado (documento SEI nº 4293407). Diante do exposto, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 4225430), a empresa apresentou quatro Certidões de Acervo Técnico, das quais três, que certificam os responsáveis técnicos Anderson Alex Santos e Andre Eduardo do Nascimento Gomes, atendem a finalidade da exigência regradada no subitem 9.2, alínea "j" do edital. Referente a Certidão de Acervo Técnico nº 1420150001006, que certifica o profissional José Henrique Resende Baesse, considerando que este não compõe o quadro de responsáveis técnicos na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 025634/2019 apresentada (documento SEI nº 4225430, folha 29 e 30). Considerando que, a empresa apresentou Certidão nº 000.007/18, também expedida pelo CREA-MG em 07 de junho de 2018 (documento SEI nº 4225430, folha 31), a qual certifica, a pedido da empresa, que o Sr. José Henrique Resende Baesse é integrante do quadro técnico da empresa **"A1MC Projetos Eireli"**. Considerando que, a razão social da empresa foi alterada para **"A1MC Projetos Ltda"**, conforme "Alteração

do Ato Constitutivo" registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 20 de junho de 2018 (documento SEI nº 4225430, folha 44/46). Considerando que, na supracitada certidão consta a seguinte informação: "Esta certidão perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição." E, ainda, em cumprimento a Decisão nº 0491/2016, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, referente ao processo nº REP-15/00402610, a qual recomendou ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Joinville que: "[...] em futuros certames, para o mesmo ou objetos distintos, observe a Lei de Licitações e as leis correlatas de observância obrigatória, especificamente a alínea "c" do §1º do art. 2º da Resolução CONFEA n. 266/79, no momento do julgamento das propostas", a Certidão nº 000.007/18 não foi aceita pela Pregoeira. Conseqüentemente, diante da impossibilidade de comprovar a responsabilidade técnica do Sr. José Henrique Resende Baesse, a Certidão de Acervo Técnico nº 1420150001006, não foi considerada pela pregoeira. Referente a "Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico" apresentada pela empresa, em atendimento ao subitem 9.2, alínea "n" do edital, verificou-se que, registra: "(...) declara, para fins de participação no processo licitatório PE 01/2019(...)." Entretanto, o presente processo licitatório trata-se do **Pregão Eletrônico nº 014/2019**. Assim, nos termos do subitem 19.2 do edital, a pregoeira promoveu diligência através do Ofício SEI nº 4357307, solicitando manifestação da empresa acerca da divergência no número do processo licitatório na declaração apresentada. Em resposta, a empresa manifestou-se declarando que: "Houve um equívoco ao digitar o numero do pregão devido presteza para o envio dos documentos. Venho por meio deste e-mail formalizar e declarar que o numero do pregão em questão é o Pregão Eletrônico 014/2019" (documento SEI nº 4383117). Deste modo, restou comprovada a regularidade da declaração apresentada em atendimento ao subitem 9.2, alínea "n" do edital. Quanto aos demais documentos de habilitação, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Diante do exposto, por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. **ITEM 07 - BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI**, no valor total do item de R\$56.986,65. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos de habilitação em 22 de julho de 2019 (documento SEI nº4225386), cumprindo com o prazo previsto no subitem 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços (documento SEI nº 4225394), por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº4225400), por atender as exigências do item 9 do Edital, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora**. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2019, às 08:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2019, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4383137** e o código CRC **1E2ACB60**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br